

REGULARIZAÇÃO DOS FUNDOS DE SAÚDE JUNTO À RECEITA FEDERAL

De acordo com o informe realizado na 3ª Reunião Ordinária da Comissão Intergestores Tripartite de 28/04/2011, e após um grande esforço dos órgãos do Ministério da Saúde em conjunto com o CONASS e CONASEMS, iniciado há mais de dois anos, encerrou-se no dia 30/06/2011, o prazo para que os Fundos de Saúde informassem ao Ministério da Saúde a regularização de seus respectivos cadastros no CNPJ junto à Receita Federal do Brasil, de acordo com a IN/RFB/1.005/2010.

Essa medida visa assegurar ao gestor local do SUS, a titularidade das contas bancárias abertas pelo FNS em conta específica, conforme dispõe o artigo 2º do Decreto 7.507/2011, para a movimentação, por meio de fundos de saúde, dos recursos destinados às ações e serviços públicos de saúde, conforme dispõe a Constituição da República, cujo cumprimento vem sendo objeto de cobrança por parte dos órgãos de controle interno e externo (CGU e TCU).

Considerando que dos 751 Fundos de Saúde irregulares em abril, apenas os (79), constantes da relação em anexo, não informaram, até ontem, ao Ministério da Saúde a regularização de seu CNPJ, comunicamos que a partir da competência JULHO, as transferências de recursos na modalidade fundo a fundo destes municípios serão transferidas para serem administradas pelos respectivos estados, em cumprimento ao § Único do artigo 4º da Lei 8.142/1990, até que o Ministério da Saúde seja informado acerca da regularização, possibilitando assim, que o Fundo Nacional de Saúde retome os repasses diretamente aos Fundos Municipais.

Essa medida já foi comunicada, por Ofício, para cada um dos prefeitos desses municípios, e para as Secretarias Estaduais de Saúde que receberão as transferências fundo a fundo dos recursos para serem administrados conforme dispõe a Lei 8.142/1990.